



"União, Trabalho e Conquista"

Projeto de Resolução nº 02/2024

Chapada da Natividade-TO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa, estabelece organograma e organiza o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Chapada da Natividade e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam para deliberação plenária, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o Quadro de Pessoal dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Chapada da Natividade, Estado do Tocantins.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal dos Cargos Comissionados e funções são de livre nomeação e exoneração, com remuneração estabelecidas no Anexo Único desta Resolução na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Chapada da Natividade TO.

I- Chefe de Controle Interno;

II - Secretário da Câmara;

III - Auxiliar de Serviços Gerais;

IV – Motorista

V - Ouvidor

Art. 3º - Ao Chefe de Controle Interno compete as seguintes funções:

APROVADO EM
EM 20/03/2024
Adriano D. Santana
Assinatura



"União, Trabalho e Conquista"

I- Controlar e fiscalizar a execução orçamentária; acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

II - Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III - Assistir a Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;

IV - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 4º - Ao Secretário da Câmara compete as seguintes funções:

I- Auxiliar na elaboração de atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes

II - Controlar a presença dos vereadores e votação dos projetos, nas sessões da Câmara.

III - Executar ou auxiliar tarefas ou trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do Legislativo, colhendo assinaturas de documentos diversos dos vereadores em sessão ou fora dela;

IV - Organizar e manter o arquivo da Câmara Municipal, para a guarda de documentos e facilidade de consulta;

Art.5º - Ao Auxiliar de Serviços Gerais compete as seguintes funções:

I- Executar atividades e serviços gerais de conservação, limpeza e outros;

II - Executar e manter a limpeza das dependências internas e externas do órgão;

III - Realizar controle de materiais, organização de ambientes e atendimento;

IV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art.6º - Ao Motorista compete as seguintes funções:

I - Dirigir e conservar veículos automotores, da frota do Legislativo, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.

Art. 7º - Ao Ouvidor compete as seguintes funções:



"União, Trabalho e Conquista"

I- Programar, coordenar, organizar, dirigir e orientar as atividades de recebimento de reclamações individuais ou coletivas que apontem eventuais ocorrências de irregularidades em órgãos públicos municipais, bem como de críticas, elogios e sugestões;

II- Receber reclamações ou representações sobre:

a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

b) Ilegalidade ou abuso de poder;

c) Mau funcionamento dos serviços públicos.

III – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

IV- Indicar ações preventivas com a finalidade de melhorar procedimentos e normas, buscando evitar a ocorrência de falhas, desperdícios, ineficiência e eficácia;

V- Propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

VI- Responder os cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

VII- Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação referentes ao funcionamento da Câmara Municipal;

VIII- Verificar ou fazer levantar a autenticidade de documentos;

IX- Encaminhar às respectivas áreas os relatórios relativos aos exames realizados, contendo os resultados, as recomendações e as conclusões pertinentes;

X- Solicitar aos órgãos públicos municipais informações sobre as providências adotadas em função das orientações e recomendações efetuadas pela Ouvidoria;

XI- Propor à Mesa Diretora providências que entender necessárias ao aperfeiçoamento institucional do Poder Legislativo;

XII- Fornecer informações de interesse público quanto à tramitação de procedimentos internos, mediante requisição oficial;

XIII- Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Casa, no âmbito de sua competência;

XIV- Desenvolver outras atividades correlatas.



"União, Trabalho e Conquista"

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Chapada da Natividade-TO, suplementadas se for o caso.

Art. 9º - Na data que o Governo Federal publicar novo salário mínimo, fica automaticamente reajustados os vencimentos dos servidores públicos desta Câmara Legislativa que perceberem somente o salário mínimo nacional vigente.

Art. 10º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal até o limite de 100% (cem por cento) do total de servidores do quadro de efetivos, sob o regime de contrato temporário, em caso excepcional de interesse público.

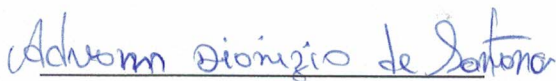
Parágrafo Único – Os servidores contratados sob o regime desta Resolução farão jus ao recebimento de férias remuneradas acrescidas do terço constitucional e décimo terceiro salário.

Art. 11º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Chapada da Natividade-TO, suplementadas se for o caso.

Art. 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

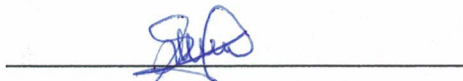
Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (19.03.2024).



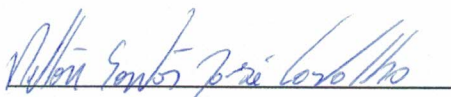
Ver. Advam Dionizio de Santana

Presidente da Câmara



Ver. Sueli Pinto Cardoso

Vice-Presidente



Ver. Nilton Santos José Carvalho

1º Secretário



Ver. Francisco Dias de Oliveira

2º Secretário



Ver. Henrique Mauricio Pereira Dias

Membro





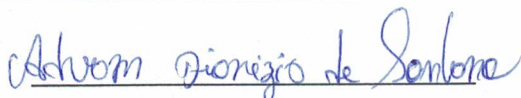
"União, Trabalho e Conquista"

ANEXO ÚNICO

CARGO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Carga Horária	Símbolo	Quantidade
I- Chefe do Controle Interno	40 hrs	CCI	01
II-Secretário da Câmara	40 hrs	SC	01
III-Auxiliar de Serviços Gerais	40 hrs	ASG	01
IV – Motorista	40 hrs	MOT	01
V- Ouvidor	40 hrs	OUIVI	01

NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
02	Chefe de Controle Interno	R\$ 1.900,00
02	Secretário da Câmara	R\$ 1.800,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.412,00
01	Motorista	R\$ 1.600,00
01	Ouvidor	R\$ 1.412,00



Ver. Advam Dionizio de Santana

Presidente da Câmara



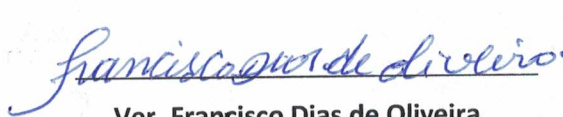
Ver. Sueli Pinto Cardoso

Vice-Presidente



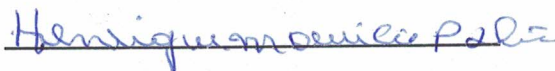
Ver. Nilton Santos José Carvalho

1º Secretário



Ver. Francisco Dias de Oliveira

2º Secretário



Ver. Henrique Mauricio Pereira Dias

Membro





"União, Trabalho e Conquista"

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Resolução nº 02/2024

Chapada da Natividade-TO, 19 de março de 2024.

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa, estabelece organograma e organiza o Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Chapada da Natividade e dá outras providências."

O presente Projeto de Resolução visa reestruturação administrativa, estabelece organograma e organiza o Quadro de Pessoal dos Cargos Comissionados desta Casa de Leis, bem como a reposição e reajuste dos salários dos servidores da Câmara de Vereadores de Chapada da Natividade/TO, haja vista que as remunerações não acompanharam as respectivas perdas salariais no período até a presente data.

A reposição salarial se faz necessária em razão da correção monetária e demais índices inflacionários, para que os servidores do legislativo não sejam desfavorecidos e não tenham uma desvalorização do seu poder de compra, propõe-se um reajuste conforme tabela contida no Anexo Único, cujo reajuste e reposição tiveram como estudo as reposições de 2023 até a presente data.

Cumprе esclarecer ainda que desde o ano de 2023, os servidores não tiveram qualquer reajuste salarial, vicejando se a necessária a revisão salarial, evitando uma defasagem ainda maior em seus proventos, ante o aumento do salário mínimo que ocorre anualmente, esclarecendo que os valores propostos no presente projeto são compatíveis com a realidade do momento, exigindo a análise detidamente das respectivas funções e grau de responsabilidade de cada cargo.



"União, Trabalho e Conquista"

Pela normalidade e legalidade da presente Resolução, solicitamos que aos nobres edis que o aprovem como se apresenta.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADA DA NATIVIDADE ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Advam Dionizio de Santana

Ver. Advam Dionizio de Santana

Presidente da Câmara

Sueli Pinto Cardoso

Ver. Sueli Pinto Cardoso

Vice-Presidente

Nilton Santos José Carvalho

Ver. Nilton Santos José Carvalho

1º Secretário

Francisco Dias de Oliveira

Ver. Francisco Dias de Oliveira

2º Secretário

Henrique Mauricio Pereira Dias

Ver. Henrique Mauricio Pereira Dias

Membro